



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2023

Contratada: RN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

Preço: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação, com vistas ao acesso, cadastro, manutenção, execução e prestação de contas dos diversos programas disponibilizados pelo Ministério da Educação, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria em área específica e em programas específicos na área da educação do Ministério da Educação e de interesse local.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how nas diversas áreas.

A necessidade é urgente, não havendo tempo para a realização da contratação que não seja desta forma, pena de se ver perdido um preciso tempo no acesso a estes programas.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal e nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 13.979/20, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a diversos Municípios, o que qualifica ainda mais estes.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria de projetos, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços, ao preço de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

Itatiba do Sul, RS, 21 de dezembro de 2023.

Valdemar Cibulski
Prefeito Municipal